



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas láctea, suplementos alimentares e dietas enterais, para atender aos munícipes e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Jardim- MS, em cumprimento a relatórios sociais e mandados de ordem judicial.

( X ) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

Item	Produto	und	Estimativa 2025/26
1	ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500 G CLARA DE OVO PASTEURIZADA DESIDRATADA	PCT	200
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1.2 KCAL, POSSUINDO FÓRMULA NORMOCALÓRICA. NORMOPROTEICA. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE - FRASCO C/ 1000 ML	FRASC	800
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM ADULTOS, HIPERCALÓRICO. HIPERPROTEÍCO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML.	UNID	1200
4	FORMULA LÁCTEA FASE 1: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, LACTANTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES: COM ADEQUADA RELAÇÃO: ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO), ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO), ÔMEGA, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS E ADIÇÃO DE COM PROBIÓTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, 1-25CORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO. LATA 400G.	LATA	300
5	FORMULA LÁCTEA FASE 2: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PROBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO,	LATA	300



**MUNICIPIO DE JARDIM**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 358

RUBRICA

	CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, MIO-INOSITOL, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA TOCO. LATA 400G.		
6	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES: COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE QUE CONTENHA VITAMINAS A, C, D E E E FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA. SORO DE LEITE PASTEURIZADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, MINERAIS CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)], ENZIMA LACTASE, VITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)], EMULSIFICANTE LECITINA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE.LATA: 380G	LATA	150
7	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO- 400G LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA K1, SULFATO CÚPRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE RETINOL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS: TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.	LATA	300
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ INFANTIL - LATA C/ 400 G (MARCA DE REFERÊNCIA PEDIASURE) SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ INFANTIL - LATA C/ 400 G - SUPLEMENTO PRONTO PARA USO FORNECENDO NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODENDO SER USADO COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CONTÉM BAIXOS NÍVEIS DA LACTOSE IDEAL PARA: PROMOVER CRESCIMENTO SAUDÁVEL; CONVALESCENÇA DE DOENÇAS; COMPLEMENTAÇÃO DE LANCHES OU REFEIÇÕES; CRIANÇAS INTOLERANTES À LACTOSE. CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S. RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS, EM 1.000 ML PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE, A EM 1.300 ML PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS DE IDADE. COMPOSTO POR: ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO (LÍQUIDO) OU XAROPE DE MILHO (PÓ), SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DA SOJA, ÓLEO DE COCO FRACIONADO, MINERAIS	LATA	60



	(FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), CONCENTRADO DE PROTEÍNA DA SORO DE LEITE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, ACETATO DA ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA), INOSITOL, TAURINA, PALMITATO ASCORBIL, L-CARNITINA E CAROTENO. (MARCA DE REFERÊNCIA PEDIASURE)		
9	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - 380G SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEM. CONTÉM LACTOSE.	LATA	400
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR: DESENVOLVIDO PENSADO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM TEM 50 ANOS OU MAIS DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJANÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400G	LATA	300

1.2. Os objetos deste Registro de Preço não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os itens deste Registro de Preço são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.



#### **1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

1.5.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. As dietas enterais devem sempre ser ofertadas com frascos e equipo equivalentes a um mês de 31 dias.

1.5.2. As formulas lácteas, suplementos e demais produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

1.5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

1.5.4. A detentora se obriga a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e no local indicado.

1.5.5. A entrega dos suplementos alimentares e fórmulas lácteas solicitados deverá ser feita de forma integral, conforme Autorização de Fornecimento emitida, no endereço do almoxarifado da Secretária de Saúde, localizado na Rua Tenente Ernani Gusmão, 420 – Centro. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

1.5.6. Trocar ou repor, dentro de 72 (setenta e duas) horas, os produtos que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e quantidades estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação. Caso a detentora não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele no prazo de entrega estipulado, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras e Licitação – órgão gerenciador, por escrito a impossibilidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, justificando e informando o prazo de entrega que poderá cumprir.



## **1.6. DA GARANTIA**

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente aquisição de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dietas enterais, é necessária para atender com bebê, crianças, adultos e idosos, que possuem risco de desnutrição entre outros, com prescrição médica ou nutricional. Em decorrência da situação de vulnerabilidade social a qual se encontram, e de sua situação clínica, esses pacientes recebem acompanhamento e suporte nutricional pela Prefeitura Municipal.

2.2. A possibilidade da interrupção do fornecimento das fórmulas, suplementos e dietas enterais, que apresentam indicação clínica de saúde, podem ocasionar internações ou levar a óbito. Os pacientes serão atendidos por empresa especializada, que serão entregues no almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde.

2.3. Dentre os casos de necessidade nutricional estão os bebês que não são alimentados por leite materno, onde o aleitamento é interrompido por conta da dificuldade de amamentação, e as fórmulas são utilizadas para evitar agravos como a desnutrição; ou não indicado a amamentação, por conta de alguma doença maternas que podem ser transmitidas pelo aleitamento, doenças do bebê e o mesmo pode ser substituído por fórmulas infantis, podemos citar também os casos de crianças que possuem intolerância ou alergias alimentares. Os suplementos alimentares são usados para adultos, crianças e idosos, que estão denutridos, com risco de sarcopenias ou acometidos de algumas doenças onde os alimentos não são suficientes para manter o aporte calórico e por fim as dietas enterais que são usados por pacientes não podem se alimentar por via oral, como por exemplo um câncer de esôfago, entre outras doenças, utilizando as a dieta por via nasogástrica ou gastrostomias assim para evitar desnutrição e evitar complicação no estado de saúde, até mesmo óbito.

2.4. A indicação das fórmulas, suplementos e dietas enterais, que apresentam indicação clínica são disponibilizados para usuários da rede municipal de saúde, reduzindo o agravamento de estado clínico.

2.5. O município entende que a continuidade da aquisição de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dietas enterais pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é essencial para garantir a assistência nutricional aos usuários da rede municipal de saúde. Para os usuários que necessitam desses produtos, não se viabiliza a aquisição por conta dos valores financeiramente



elevados, tornando indispensável que o município realize tais aquisições a fim de evitar o agravamento do estado clínico, especialmente entre aqueles em situação de vulnerabilidade social.

2.6. Dessa forma, as fórmulas, os suplementos e as dietas enterais com indicação clínica, destinados aos usuários da rede municipal de saúde, são essenciais para garantir a adequada evolução do quadro clínico. Sua disponibilização contribui para a manutenção da saúde, reduz o risco de agravamento e previne o surgimento de complicações e outras patologias.

2.7. Considerando as demandas judiciais e relatórios sociais emitidos pelas equipes técnicas, apresenta-se abaixo a relação de pacientes beneficiários, com a devida indicação clínica e social que justifica a aquisição das fórmulas, suplementos e dietas enterais. Essa medida visa garantir o direito constitucional à saúde, prevenindo complicações clínicas, internações hospitalares e óbitos.

	Nome do Paciente	Tipo de Demanda	Nº do processo judicial ou Relatório Social
01	D. B.	Ação Judicial	Nº 0801075-70.2015.8.12.0013
02	E.S.B.S.	Ação Judicial	Nº 0801456-34.2022.8.12.0013
03	C. O.	Ação Judicial	Nº 0802039-48.2024.8.12.0013
04	A. A. V.	Ação Judicial	Nº 0800835-47.2016.12.0013
05	H. C. C.	Relatório Social	Nº 047/2025
06	E. P. S.	Parecer Social	Nº 019/2025
07	C. S.	Ação Judicial	Nº 0801188.43.2023.8.12.0013

2.8. Ressalta-se ainda que o item 8 – suplemento alimentar Pediasure – deverá ser adquirido especificamente da marca *Pediasure* em cumprimento a determinações judiciais, conforme:

- Autos nº 0801075-70.2015.8.12.0013, paciente D.B., conforme página 168 do processo, em anexo.
- Autos nº 0801456-34.2022.8.12.0013, paciente E.S.B.S., conforme página 124 do processo, em anexo.

2.8.1. Essas decisões judiciais determinam expressamente o fornecimento do produto da referida marca aos pacientes mencionados, sendo, portanto, **obrigatório o atendimento conforme ordem judicial**, não cabendo substituição por produto similar. Assim, a inclusão do item 8 (Pediasure) no presente Registro de Preço visa garantir o cumprimento das referidas determinações e assegurar a continuidade do tratamento nutricional dos pacientes contemplados.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dietas enterais para melhorar o aporte calórico de pacientes enfermos. De esta maneira atender aos munícipes da rede Municipal de Saúde de Jardim- MS é a solução mais vantajosa pois não demandará:

- a) Compra direta dos produtos;
- b) Aquisição fracos e equipos;
- c) Necessidade de local adequado para armazenamento;
- d) Veículo para transporte ao local de destino;

3.2. Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição de fórmulas lácteas, suplementos alimentares e dietas enterais é a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração.

3.3. Sendo a opção mais econômica para esta Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS pois não causa necessidade de construção ou adequação de ambientes para armazenamento, não onera com aquisições correlatas ou interdependentes, não exige capacitação de servidores para sua efetivação.

### **4. REQUISITOS DA LICITAÇÃO:**

4.1. Os bens, consistentes em formulas lácteas suplementos alimentares e dietas enterais, tem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. As dietas enterais devem ser ofertadas com frascos e equipo equivalentes a um mês de 31 dias.

4.3. A entrega das dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas lácteas solicitados deverá ser feita de forma integral, conforme Autorização de Fornecimento emitida, no endereço do almoxarifado da Secretária de Saúde, localizado na Rua Tenente Ernani Gusmão, 420 – Centro.



4.4. O Registro de Preço será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Para a aquisição do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Elismara Regina Leite Pinheiro – Matrícula 1163-1 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela conformidade dos itens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.



## 7.2. CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva documentação.

7.2.2. A Detentora da Ata deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor PREÇO POR ITEM.

8.2. Dos documentos relativos à habilitação e da qualificação técnica poderão participar da licitação, quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com os itens a serem fornecidos, que satisfaçam as condições deste Termo de Referência;

8.2.1. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação Relativa à Habilitação Jurídica, relativos a Regularidade Fiscal, relativos a Regularidade Trabalhista e Relativos a qualificação Econômico-financeira;

8.2.2. **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante.

8.2.3. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/fornece produtos em características compatíveis com o objeto desta da licitação:



8.2.3.1. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e com a identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

8.2.3.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido pela própria licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante;

8.2.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

8.2.4. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, e ainda com base na Lei Municipal nº 2127/2025 e Decreto Municipal nº 090/2025, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do processo licitatório deverão ser realizado exclusivamente para as microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO:**

9.1. A estimativa de valores para esta licitação, foram baseadas em pesquisa com fornecedores do ramo.

9.2. Os valores levantados foram estimados com base nos possíveis itens que atenderão ao descritivo quando o Termo de Referência for elaborado. Como o momento do levantamento de valores ainda é estimado, os valores apresentados são apenas especulativos, por não ser realizado pelo setor especializado e por ainda não haver, de forma conclusiva, as especificações detalhadas dos produtos. Deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade financeira da contratação.

9.3. Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado.



## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente registro de Preço correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **11 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **11.1. Obrigações da detentora da ata:**

11.1.1. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, a inspeção dos produtos, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

11.1.2. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço.

11.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela administração na execução do objeto.

11.1.5. Executar a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços;

11.1.7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **11.2. Obrigações da contratante**

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;

11.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas.



11.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da detentora da ata, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas.

11.2.5. Notificar a detentora da ata, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.2.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa detentora da ata.

11.2.7. Efetuar a transferência dos valores necessários pelos produtos efetivamente licitados para o respectivo consumo, na forma e prazo estabelecidos na ata de registro de preços.

11.2.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na ata de registro de preços.

11.2.9. Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos produtos em desacordo com o pactuado entre as partes.

11.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento dos produtos caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

Jardim/MS, 20 de agosto de 2025.

Elaborador por:

*Bruna Rios Silva*  
**Bruna Rios Silva**  
CRN 449  
Nutricionista

*Vanessa G. G. Gutierre*  
**Vanessa G. G. Gutierre**  
Matricula: 5922

Autorizado por:

*Jorge Cafure Júnior*  
**Jorge Cafure Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde de Jardim/MS